

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037001921

Nome: ARAGUAIA EDUCACIONAL EIRELI

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas.

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 66/2021

O **Grau Técnico – Unidade Goiânia - Centro**, mantido pela **Araguaia Educacional Eireli**, inscrita no CNPJ sob N. 31.418.436/0001-29, localizado na Av. Olinda, nº 960, Edifício Lozandes Trade Towers, Sala 503 A, Torre 2, Park Lozandes, Goiânia/GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Plano de Curso; Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular, Plano de Estágio Supervisionado e Regimento Escolar;
- Implantação de Turmas;
- Descrição das Instalações, incluindo laboratórios, Materiais e Equipamentos;
- Nominata do corpo Docente e Técnico e declaração dos mantenedores consignando que há corpo docente para o curso;
- Relação do Acervo Bibliográfico;
- Descrição do laboratório;
- Número de turmas para o curso;
- Cópia do CNPJ;
- Contrato de Locação e Termo Aditivo do Contrato de Locação;
- Plano de Formação Continuada;
- termo aditivo;
- Chek list;
- Diligência 30/2019 e e-mail de envio de diligência;
- e-mails;
- Comprovante de Endereço;
- Contrato Social; Documentos pessoais 1, 2;
- Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário e Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Planta baixa;
- Quadro de ocupação das salas;

- Demonstrativo de Capacidade Financeira;
- Termos de estágio
- Despacho 55/2020 e e-mail de solicitação de agendamento de visita;
- Termos de Especialistas; Portaria 13/2020 e e-mail;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas;
- E-mail de que encaminha o relatório;
- Manifestação da Instituição e anexos fotos;
- Resolução de credenciamento da instituição;
- Memorandos.

## II – ANÁLISE

### 1. Dos Atos Autorizadores

O **Grau Técnico – Unidade Goiânia - Centro** obteve seu o Credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 86, datada de 08 de outubro de 2020, com vigência até 31/12/2023.

### 2. Da Parte Documental

Constam nos autos o Alvará de Vigilância Sanitária com vigência até 31/12/2020; a Autorização Provisória para Funcionamento e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 27/01/2021.

### 3. Da Comissão de Verificação.

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada ao relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, Carlos Eduardo Ramos de Santana e Valéria Miguel da Cruz Melo, que emitiram média 3,6.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 4. Da Estrutura Física.

Consta dos autos que a estrutura física da instituição possui uma biblioteca, dezenove salas de aulas, uma sala de professores, sala de atendimento extraclasse aos alunos, dezoito banheiros, espaço para convivência, laboratório de informática e laboratório de administração.

Segundo a Comissão de especialistas todos os ambientes descritos foram reformados recentemente e estão com a pintura nova, instalações elétricas (tomadas e interruptores) em funcionamento regular, os espaços são amplos e iluminados, apresentam condicionador de ar e a presença de elevador permite o acesso a todas as dependências (andares) por pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiências.

### 5. Estrutura Tecnológica.

Para atender ao curso em análise, a instituição possui quadro de sala de aula, data show e tela de projeção. Segundo a Comissão de Especialistas a Direção da instituição declarou que pretende implantar atividades de EAD, embora não tenha apresentado um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou plataforma própria.

### 6. Do Laboratório.

Conforme relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas o laboratório apresentado é multidisciplinar e atenderá variados cursos da instituição. Apresenta mobiliário genérico para laboratórios da área de saúde, apresentando poucos equipamentos, vidrarias e reagentes específicos para a área de Análises Clínicas.

A mesma entende que a quantidade de microscópios é insuficiente para as aulas práticas das turmas pretendidas. Não apresentaram itens básicos para o acondicionamento de reagentes, como geladeira; para as aulas práticas de componentes curriculares nos quais pode ocorrer coleta de material biológico e/ou há cultivo de microrganismos, é necessária definir claramente os níveis de biossegurança para o manuseio e descarte do material contaminado e de resíduos infectantes de serviços de saúde (RSSS) separados por grupos.

#### **7. Laboratório de Informática.**

Está descrito no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas que o Laboratório de Informática é vinculado ao Departamento de Ensino, recém-construído, área de 51m<sup>2</sup> e com capacidade para 40 discentes. Apresenta 21 computadores desktop atualizados e com softwares de uso geral. A sua estrutura está adequada para o funcionamento do curso, embora não se tenha ideia precisa do número total de alunos que a instituição terá nos diversos períodos do dia.

#### **8. Da Biblioteca e Acervo.**

Embora a Comissão tenha informado em seu relatório a existência de 30 exemplares para atender ao curso a Instituição relacionou nos autos apenas 27 títulos.

Por ocasião da visita a Direção afirmou que os livros estão sendo adquiridos, embora não tenham sido apresentados comprovantes de sua aquisição até o momento do fechamento deste relatório.

#### **9. Dos Requisitos de acesso.**

O acesso do estudante ao Curso de Técnico em Análises Clínicas terá como pré-requisito o fato de ele estar cursando o Ensino Médio ou ser egresso desse mesmo nível de ensino.

#### **10. Dos Objetivos do Curso.**

O curso objetiva formar profissionais Técnicos em Análise Clínicas propõe-se a desenvolver uma formação profissional por competências, habilidades e atitudes, de modo de proporcionar formação sólida que assegure ao aluno o domínio de habilidades inerentes ao técnico formado, correspondendo às exigências do mundo do trabalho; dar condições a para o mesmo possa desempenhar o seu papel de agente, tanto para a promoção individual, como para a transformação social; proporcionar uma ação educativa capaz de conectar teoria e prática voltada para a percepção das relações entre os contextos, social, econômico, político e cultural; sensibilizá-lo para a execução de atividades que atendam às normas de segurança, proteção ao meio ambiente, saúde, agindo de acordo com os preceitos éticos e profissionais; prepará-lo para a correta aplicação da legislação que regulamenta as atividades pertinentes à área de atuação.

#### **11. Do Perfil de Conclusão.**

O Perfil Profissional de Conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específica para o Técnico em Análises Clínicas. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e os objetivos estabelecido para o curso. Ou seja, que o egresso seja capaz de auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório automatizadas ou técnicas clássicas-necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e Urinálise; em colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; em operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; em analisar material

biólogo de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos; em operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte; e ainda em detectar oportunidades de novos negócios, com foco no Empreendedorismo.

## 12. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I – com carga horária de 292 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para os módulos II, III e IV.
- Módulo II – com carga horária de 312 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para o módulo III e IV.
- Módulo III – com carga horária de 288 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para o módulo IV.
- Modulo IV – com 308 horas teórico-práticas com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas.

Insta esclarecer que não há previsão no plano de curso sobre a oferta de estágio supervisionado, qualificação profissional nem tampouco de especialização de nível médio.

## 13. Das Vagas

Consta dos autos a pretensão dos gestores de ofertar vagas no período matutino, vespertino e noturno, num total de 30 (trinta) alunos por turma, num total de 90 vagas anuais. Conforme especificado no Plano de Curso na página 05.

## 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 06 (seis) professores, conforme especificado na nominata no Sistema Eletrônico de Informação.

Nº	NOME DO DOCENTE	HABILITAÇÃO	DISCIPLINAS
1	João Paulo Vieira Leite de Lima	Direito	Português Instrumental, Ética e Legislação, Inglês Instrumental e Empreendedorismo.
2	Poliana Scaramal Moreira Lima	Administração	Informática Aplicada.
3	Mariana Batista Miranda	Enfermagem	Matemática Aplicada, Imunologia, Hematologia, Imunologia Clínica e Relações Humanas
4	Luana Priscilla Milhomem Diniz	Farmácia	Química, Bioquímica Clínica e Urinálise e Fluidos Biológicos.
5	Edimar de Jesus da Silva	Enfermagem	Anatomia e Fisiologia Humana e Saúde Pública

6	Sheyla Pereira da Silva	Enfermagem	Citologia, Histologia e Genética, Biossegurança, Bioquímica e Microbiologia.
7	Thaynara Macedo Naves	Enfermagem	Primeiros Socorros, Técnicas de Coleta, Triagem e Esterilização, Parasitologia Humana e Microbiologia Médica.
8	Milleny Souza Santos Ribeiro	Enfermagem	Biofísica.
9	Nayriane Pereira Cavalcante	Enfermagem	Tecnologia de Hemoderivados

### 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Análise Clínicas a Comissão de Especialistas sugeriu alguns ajustes que julgou necessários para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

- De modo geral, considerando os documentos principais apresentados pela instituição (PPP, Regimento e Plano de Curso, pode-se dizer que o Plano de Curso é o que está melhor estruturado, em detalhamento das informações de modo coeso e coerente, mas, mesmo assim, necessitando de alguns ajustes pontuais, como: Inserir o detalhamento da proposta de cumprimento da carga horária dos cursos diurnos, noturnos e aos finais de semana; No módulo I, rever a quantidade de dias previstos para o cumprimento da disciplina de Português Instrumental de 32h em 10 dias letivos, quando o correto são 8 dias
- Anexar o modelo de Diploma, certificados e Histórico Escolar a ser emitido do curso.

### 17. Manifestação da Escola

Os Gestores da Instituição manifestaram-se sobre o relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, conforme abaixo:

*"Ficamos gratos em relação à atitude construtiva manifestada pelos Especialistas tanto durante a visita quanto no relatório. Iremos atender às recomendações detalhadas no Instrumento de Verificação em tempo hábil. A título de adiantamento, listamos no Anexo algumas providências que já foram tomadas. Outrossim, tendo em vista a avaliação positiva que recebemos e que os pontos de melhoria apontados no referido Instrumento não são impeditivos para o início do curso, gostaríamos de solicitar ao CEE a aprovação do Curso Técnico de Análises Clínicas da nossa instituição".*

**III – VOTO**

Após análise documental e o relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar até 31/12/2023** o Curso Técnico em Análises Clínicas, a ser ofertado pelo **Grau Técnico – Unidade Goiânia - Centro**, mantido pela **Araguaia Educacional Eireli**, inscrito no CNPJ sob N. 31.418.436/0001-29, localizado na Av. Olinda, nº 960, Edifício Lozandes Trade Towers, Sala 503 A, Torre 2, Park Lozandes, Goiânia/GO, com 90 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas com 1.200 horas de aulas teórico-práticas.
- **Apresentar** no prazo de 90 dias, o novo plano de curso contendo a previsão do estágio supervisionado e os termos de convênios para a realização do estágio.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**É o Voto.**

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

**Orestes dos Reis Souto**

**Conselheiro Relator**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 29/04/2021, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 04/05/2021, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019653717** e o código CRC **029D12E0**.



---

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001921

SEI 000019653717